



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Complexo Setor B		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Complexo Setor B, INEP 23267640, no município de Paraipaba, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a professora lara Almeida Cipriano a exercer a função de diretora, da referida instituição, sem interrupção, até 31.12.2015 e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6595432//2014	PARECER Nº 0480/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

lara Almeida Cipriano, diretora da Escola Municipal e Educação Infantil e Fundamental Complexo Setor B, em Paraipaba, por meio do processo nº 6595432/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, autoriza a educação infantil e renovação de reconhecimento do curso do ensino fundamental e autorização para direção da referida instituição.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, Rua Principal, s/n, Bairro Setor B, Paraipaba, CEP: 62.685-000, com Censo Escolar nº 23267640.

Responde pela direção a professora lara Almeida Cipriano, com graduação em Pedagogia Licenciatura Plena, Registro nº 612, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, e pela secretaria escolar, Maria do Socorro Ferreira Mendes, Registro nº 10228.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinados pelo engenheiro civil Wladimir Wronsky Quezado, RNP - 0611966999, datado de 27/03/2015, e Laudo Técnico, expedido pelo secretário da Infraestrutura Tercio Ronelle de Noronha Viana.

O acervo bibliográfico é constituído de 745 livros para um total de 164 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0480/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Complexo Setor B, no município de Paraipaba, a autorização da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e à autorização para professora Iara Almeida Cipriano exercer a função de direção da referida instituição, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 467/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE